

## PROJETO DE LEI Nº 005/2018

*“Inclui iniciativa no PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021, Lei Municipal nº 1672 de 15 de setembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, Lei Municipal nº 1680 de 25 de outubro de 2017, a Iniciativa 2087 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes e Lazer dentro do Programa 22 – Desporto e Lazer.

**Objetivos:** Proporcionar condições para o pleno funcionamento do Departamento de Esportes e Lazer, realizando despesas com remuneração de pessoal, encargos, diárias, aquisição e manutenção de equipamentos, bens e serviços, contratação de serviços especializados e demais serviços em geral. De modo que o Departamento de Esportes possa desenvolver suas atividades na organização e administração do esporte e lazer do Município.

**Art. 2º.** Inclui na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, Lei Municipal nº 1691 de 12 de dezembro de 2017, através de créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0503 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

0503.27.812.0022.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes e Lazer

|                             |   |     |           |
|-----------------------------|---|-----|-----------|
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00-0001 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil  | R\$ | 28.000,00 |
| 3.1.9.0.13.00.00.00.00-0001 | Obrigações Patronais                        | R\$ | 5.880,00  |
| 3.3.9.0.14.00.00.00.00-0001 | Diárias – Pessoal Civil                     | R\$ | 500,00    |
| 3.3.9.0.30.00.00.00.00-0001 | Material de Consumo                         | R\$ | 500,00    |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00-0001 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | R\$ | 500,00    |
| 3.3.9.0.46.00.00.00.00-0001 | Auxílio-Alimentação                         | R\$ | 1.800,00  |
| 4.4.9.0.52.00.00.00.00-0001 | Equipamento e Material Permanente           | R\$ | 820,00    |

**Art. 3º.** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos especiais, abertos pelo artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício anterior, relativo ao vínculo 0001 - Recursos Livres, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul,  
aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 005/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 005/2018, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** Ajustar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e orçamento vigente com a inclusão da iniciativa 2087 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes e Lazer dentro do Programa 22 – Desporto e Lazer e a abertura de crédito especial para dar suporte às despesas com remuneração de pessoal, encargos, diárias, aquisição e manutenção de equipamentos, bens e serviços, contratação de serviços especializados e demais serviços em geral utilizados pelo Departamento de Esportes e Lazer.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos urgência, pois se faz necessário a inclusão no orçamento dos créditos adicionais para elaboração da folha de pagamento.